



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO
<p>ENCAMINHADA NOS TÉRMINOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>08 ABR. 2014</p> <p><i>Carlos Alberto Martins</i> Secretário Legislativo</p> <p>Ass.º 005/2012-SF</p>	<p>Nº 2179/14</p>

AUTOR : LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES – PR

### DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Providenciado Em 22/04/14

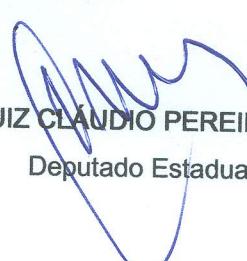
OF. PIALE - 105/2014

Mariam

Indica ao Poder Executivo, com cópia para Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, para que adote providências no sentido de flexibilizar o prazo de pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para as empresas que foram atingidas pelas enchentes do Rio Madeira e tiveram suas atividades paralisadas.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o duto Plenário na forma regimental, indica ao Poder Executivo de Rondônia, com cópia para a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, para que adote providências no sentido de flexibilizar o prazo de pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para as empresas que tiveram suas atividades paralisadas pelas enchentes do Rio Madeira, de maneira que minimizem os prejuízos advindos pelos efeitos da ocorrência deste desastre natural, quando perderam suas mercadorias ou mesmo foram desalojados de suas instalações ficando impedidos de atividade comercial.

Plenário das Deliberações, 08 de abril de 2014.

  
LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES  
Deputado Estadual - PR



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR : LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES – PR

### JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, as alagações ocasionadas pelas enchentes do Rio Madeira tem causado sérios prejuízos para os municípios atingidos, e consequentemente para muito de seus municípios, quando mais de 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas foram afetadas diretamente: produtores rurais, ribeirinhos extrativistas, empresários e suas famílias. Em sua maioria perderam seus patrimônios, residências, instalações comerciais, utensílios e mercadorias, na área rural, além de materiais e estruturas físicas destruídas, a exemplo de insumos e agroindústrias, perderam também sua produção agropecuária.

Nesse sentido, visando minimizar prejuízos indicamos ao Poder Executivo, com cópia para Secretaria de Estado e Finanças – SEFIN, que sejam adotadas providências para que flexibilize o prazo de pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) das empresas que tiveram suas atividades paralisadas pelas enchentes do Rio Madeira, quando perderam suas mercadorias ou mesmo foram desalojados de suas instalações, ficando sem alternativa para geração de renda, até mesmo para o sustento de sua família.

Dessa maneira, solicitamos aos Senhores Deputados especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.